

## COMO FUNCIONAM DOIS PROCEDIMENTOS DO ICMS NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA



- IPI dentro e fora da base de cálculo do ICMS
- Substituição Tributária do ICMS

**Francisco Cavalcante ([francisco@fcavalcante.com.br](mailto:francisco@fcavalcante.com.br))**

- **Sócio-Diretor da Cavalcante & Associados, empresa especializada na elaboração de sistemas financeiros nas áreas de projeções financeiras, preços, fluxo de caixa e avaliação de projetos. A Cavalcante & Associados também elabora projetos de capitalização de empresas, assessora na obtenção de recursos estáveis, além de compra e venda de participações acionárias.**
- **Administrador de Empresas graduado pela EAESP/FGV. Desenvolveu mais de 100 projetos de consultoria, principalmente nas áreas de planejamento financeiro, formação do preço de venda, avaliação de empresas e consultoria financeira em geral.**

## ÍNDICE

<b>1- IPI DENTRO E FORA DA BASE DE CÁLCULO DE ICMS.....</b>	<b>3</b>
<b>2- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS:.....</b>	<b>4</b>

## 1- IPI DENTRO E FORA DA BASE DE CÁLCULO DE ICMS

De acordo com a legislação brasileira, o valor do IPI:

- ✓ Não integra a base de cálculo do ICMS quando o produto é destinado à industrialização ou à comercialização.
- ✓ Integra a base de cálculo do ICMS quando o produto é destinado ao uso ou consumo.

Vamos exemplificar estas duas situações:

### Quando a parcela do IPI “não se inclui” na base de cálculo do ICMS

Dados:

- ✓ Preço de venda (PV) sem ICMS e IPI: \$10.000
- ✓ Alíquota do ICMS: 18%
- ✓ Alíquota do IPI: 10%

Qual o preço de venda (PV) cheio (embutindo ICMS e IPI)?

PV embutindo apenas o ICMS:

$$\text{PV com ICMS} = \frac{\$10.000}{(1 - 0,18)} = \$12.195,10$$

PV embutindo o ICMS e o IPI (cheio):

$$\text{PV cheio} = \$12.195,10 \times 1,10 = \$13.414,60$$

### Quando a parcela do IPI “se inclui” na base de cálculo do ICMS

Dados (os mesmos do exemplo anterior):

- ✓ Preço de venda (PV) sem ICMS e IPI: \$10.000
- ✓ Alíquota do ICMS: 18%
- ✓ Alíquota do IPI: 10%

Qual o preço de venda (PV) cheio (embutindo ICMS e IPI)?

PV embutindo apenas o ICMS:

PV com ICMS	=	\$10.000	=	\$10.000	=	\$12.468,80
		$[1 - (0,18 \times 1,10)]$		$(1 - 0,1980)$		

PV embutindo o ICMS e o IPI (cheio):

$$\text{PV cheio} = \$12.468,80 \times 1,10 = \$13.715,70$$

## 2- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS:

Para facilitar a cobrança e não prejudicar a arrecadação, o governo determina que algumas atividades terão o ICMS recolhido por um agente da cadeia produtiva.

Exemplo: Combustíveis. A refinaria recolhe o ICMS pelos distribuidores e postos de gasolina.

Outro exemplo: Cigarro. As fábricas recolhem o ICMS pelos bares e restaurantes.

As empresas que foram “substituídas” não sofrem a incidência direta do ICMS no preço de venda, todavia não tem direito ao crédito na compra dos insumos.

Para a definição do cálculo do ICMS, a Secretaria da Fazenda define percentuais de margens presumidas diferenciadas por tipo de produto.

Exemplo: Um fabricante vendendo para um varejista.

Dados:

PV do fabricante ao varejista: \$1.000  
 PV do varejista ao consumidor final: \$1.350  
 Alíquota do ICMS: 18%

Solução:

### Recolhimento do ICMS no regime “normal”

- ✓ ICMS recolhido pelo fabricante =  $0,18 \times \$1.000 = \$180$
- ✓ ICMS recolhido pelo varejista:  $(0,18 \times \$1.350) - (0,18 \times \$1.000)$ /crédito na compra = \$63
- ✓ ICMS recebido pelo governo =  $\$180 + \$63 = \$243$

### Recolhimento do ICMS no regime de “substituição tributária”

- ✓ Valor total da nota fiscal emitida pelo fabricante:  $\$1.000 + \$63 = \$1.063$
- ✓ ICMS recolhido pelo fabricante =  $(\$1.063 - \$1.000) + (0,18 \times \$1.000) = \$63 + \$180 = \$243$
- ✓ PV do varejista ao consumidor final: \$1.350 (não paga ICMS sobre o preço de venda e não credita ICMS sobre o preço de custo de \$1.063).

Em resumo: Se o PV verdadeiramente cobrado do varejista ao consumidor real for superior a \$1.350, significa que o governo perde ICMS no regime de substituição tributária em relação ao regime normal. O inverso é verdadeiro.

Outro exemplo: Um fabricante vendendo ao distribuidor que vende ao varejista.

Dados:

PV do fabricante ao distribuidor: \$1.000  
 PV do distribuidor ao varejista: \$1.500  
 PV do varejista ao consumidor final: \$2.250  
 Alíquota do ICMS: 18%

Solução:

Recolhimento do ICMS no regime de “substituição tributária”

- ✓ ICMS recolhido pelo fabricante =  $0,18 \times \$1.000 = \$180$
- ✓ ICMS – substituição tributária:  $(0,18 \times \$2.250) - (0,18 \times \$1.000) = \$225$
- ✓ Valor total da nota fiscal emitida pelo fabricante:  $\$1.000 + \$225 = \$1.225$
- ✓ ICMS recolhido pelo fabricante =  $(\$1.225 - \$1.000) + (0,18 \times \$1.000) = \$225 + \$180 = \$405$
- ✓ PV do distribuidor ao varejista: \$1.500 (não paga ICMS sobre o preço de venda e não credita ICMS sobre o preço de custo de \$1.225).
- ✓ PV do varejista ao consumidor final: \$2.250 (não paga ICMS sobre o preço de venda e não credita ICMS sobre o preço de custo de \$1.500).